Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.011
de 16 de setembro de 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de R$ 7.000,00 (sete mil reais), suplementar ao orçamento da Câmara Municipal, junto a Secretaria da Câmara, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA (R$)
2.100.0000.0	CÂMARA MUNICIPAL	
2.101.0000.0	SECRETARIA DA CÂMARA	
2.101.4120.1-01.01.001.1.01	- Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 7.000,00
	TOTAL.....	R$ 7.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, a que alude o artigo 43, § 1º, incisoIII, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA (R$)
2.100.0000.0	CÂMARA MUNICIPAL	
2.101.0000.0	SECRETARIA DA CÂMARA	
2.101.3111.1-01.001.2.01	- Pessoal Civil.....	R$ 7.000,00
	TOTAL.....	R$ 7.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
em 16 de setembro de 1998.

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo